

Lei n.º 283/84

Dispos. Sobre aquisição de Equipamentos para fabricação de Blocos de Cimento e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir Equipamentos para fabricação de Blocos de Cimento para calcamento.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por direito crédito especial no valor de R\$ 2.255.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos) podendo para isto avalar favorável ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de agosto de 1984.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de novembro de 1984.

O Prefeito: 